



**Estabelece normas para seleção, contratação em regime de Designação Temporária, de Profissionais do Magistério para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino, conforme dispõe a Lei Municipal n° 1.230, de 01/07/2016, Plano da Carreira, Empregos e Salários dos Profissionais da Educação Pública do Município do Bom Jesus do Itabapoana - RJ.**

O Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer de Bom Jesus do Itabapoana - RJ, com endereço na Rua José Bastos Borges, 704, Bairro Sebastião Pimentel Marques, Bom Jesus do Itabapoana – RJ, (22)3833-9600, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2018**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

## **CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O presente Edital possui como objetivo o processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino:

- a) Compreende-se como processo de seleção: pagamento da taxa de inscrição, a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital;
- b) Caberá à Comissão Municipal, a ser instituída em Portaria própria, a coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Capítulo;
- c) O ato da inscrição implica no aceite de todas as cláusulas contidas neste edital.

1.2 – Valor da taxa de inscrição será R\$ 30,00 (trinta reais), a ser recolhida através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) emitida pelo setor Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana.

1.3 – As vagas serão disponibilizadas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou conforme tabela ANEXO III.

1.4 – O Regime Jurídico para contratação: Designação Temporária - CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) com RGPS (Regime de Contribuição do INSS), e do FGTS.

## **CAPÍTULO II – DOS CARGOS/FUNÇÕES**

2.1 – Os cargos/funções objetos deste processo seletivo simplificado são distribuídos nas diversas modalidades em atendimento às necessidades do Sistema Municipal de Ensino, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2 – O candidato em designação temporária poderá atuar de acordo com a classificação e escolha de inscrição:

- I – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
- II – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano de escolaridade);
- III – Ensino Fundamental Anos/Séries Finais (6º ao 9º ano de escolaridade).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

2.3 – Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos a seguir:

<b>CARGO/ÁREA DE CONHECIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE/PRÉ- REQUISITO</b>
Professor I Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil, ou  Licenciatura Plena em Pedagogia regulamentada pela Res. CNE/CP N°. 1, de 15/05/2006, ou  Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Educação Infantil, ou  Magistério/Nível Médio.
Professor I Ensino Fundamental Anos Iniciais – (1º ao 5º ano de Escolaridade)	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, ou  Licenciatura em Pedagogia, regulamentada pela Res. CNE/CP N°. 1, de 15/05/2006, ou  Curso Normal Superior cursado em Instituição reconhecida pelo MEC, com habilitação em Séries Iniciais, ou  Magistério/Nível Médio.
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais – (6º ao 9º ano de escolaridade)  Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras - Português/Inglês, ou Português/Literatura, ou  Complementação pedagógica na disciplina pleiteada Res. CNE n°. 02/97
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais – (6º ao 9º ano de Escolaridade)  Matemática	Licenciatura Plena em Matemática, ou  Licenciatura Curta em Ciências/Matemática, ou  Graduados em Engenharia, Economia, Estatística, Administração, Física, Economia, Sistema de Informação, Ciências da Computação, Ciências Econômicas e Ciências Contábeis, com Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada Res. CNE n°. 02/97.
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais - (6º ao 9º ano de Escolaridade)  Ciências	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou  Graduados em Ciências Agrícolas, Medicina, Medicina Veterinária, Farmácia, Fisioterapia, Agropecuária, Odontologia, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal e Nutrição, com Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada Res. CNE n°. 02/97.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

Professor II Ensino Fundamental Anos Finais – (6º ao 9º ano de Escolaridade)  História	Licenciatura Plena em História, ou  Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou  Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada Res. CNE nº. 02/97.
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais – (6º ao 9º ano de Escolaridade)  Geografia	Licenciatura Plena em Geografia, ou  Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou  Complementação Pedagógica na disciplina pleiteada Res. CNE nº. 02/97.
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais – (6º ao 9º ano de Escolaridade)  Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF.
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais - (6º ao 9º ano de Escolaridade)  Língua Estrangeira (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras - Português/Inglês.

### **CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – Os cargos/funções, objetos deste processo seletivo simplificado, deverão se enquadrar nas seguintes atribuições:

<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>ATRIBUIÇÃO</b>
Professor I – Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na creche, pré-escola, ensino fundamental anos iniciais e educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artística e extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; atender em sala de recursos multifuncionais- AEE; cumprir o calendário escolar; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

	<p>o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar a avaliar sistematicamente seus alunos durante e processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.</p>
<p>Professor I – Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano de Escolaridade)</p>	<p>Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na creche, pré-escola, ensino fundamental anos iniciais e educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artística e extraclasse e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; atender em sala de recursos multifuncionais- AEE; cumprir o calendário escolar; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à alfabetização e às áreas de conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências Naturais) objetos da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

	<p>profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar a avaliar sistematicamente seus alunos durante e processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.</p>
<p>Professor II – Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano de Escolaridade)</p>	<p>Exercer a docência na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas, pela aprendizagem na educação de jovens e adultos, pelo ensino do uso de biblioteca, pela docência em laboratório de ensino, em sala de recursos didáticos, e em oficina pedagógica, por atividades artísticas e extraclases e pela recuperação de estudantes com deficiência de aprendizagem; cumprir o calendário escolar, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; participar de processo que envolve planejamento, execução, monitoramento e avaliação, do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola; atuar na elaboração e na implementação de projetos educativos, ou como docentes, em projetos de formação continuada de educadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação; ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional; dominar os conteúdos e práticas pedagógicas relacionadas à sua área de conhecimento, objeto da atividade docente; avaliar a aprendizagem dos estudantes através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho; participar da elaboração e implementação de projetos a atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar; participar de cursos ou atividades de formação em serviços ou programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; acompanhar a avaliar sistematicamente seus alunos durante e processo de ensino e aprendizagem, utilizando os resultados dos programas de avaliação externa para aperfeiçoar a sua prática pedagógica; realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas; promover e participar de atividades complementares ao processo de sua formação profissional; exercer outras atividades correlatas integrantes do projeto político pedagógico da escola, e da política educacional da Secretaria de Educação; dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais, reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação</p>



profissional; pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos, de modo a não reproduzir discriminações e injustiças.

## CAPÍTULO IV - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

4.1 – A remuneração do pessoal nomeado será igual ao vencimento base do magistério na referência inicial, observado o nível de titulação exigida para o ingresso no cargo, com pagamento em folha específica.

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO			
Cargo	Carga horária	Modalidade	Remuneração (R\$)
Professor I	25 h	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)	1.437,00
	25 h	Ensino Fundamental I (anos iniciais – 1º ao 5º ano de escolaridade)	1.437,00
Professor II	23 h	Ensino Fundamental (anos finais – 6º ao 9º ano de escolaridade)	1.388,14

4.2 – A mudança de nível prevista na Lei 1.230, de 01 de julho 2016 é exclusiva do funcionário efetivo.

4.3 – Com referência à jornada semanal constante da tabela salarial/carga horária, o candidato não poderá escolher carga horária fragmentada, enquanto existir carga horária completa.

## CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO

5.1 – As inscrições realizar-se-ão na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - Bom Jesus do Itabapoana, situada na Rua José Bastos Borges, nº 704 – Bairro Sebastião Pimentel Marques – Bom Jesus do Itabapoana - RJ, , no período de 26/12/2017 a 08 de fevereiro de 2018, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.2 - São requisitos para a inscrição:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme quadro 2.3;

IV – não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº.19/98;

V – não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer por falta disciplinar nos últimos 12 (doze) meses;

VI – estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;

VII – estar em dia com as obrigações eleitorais;

VIII – enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.

5.3 – A inscrição deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade



original.

5.4 – Os candidatos, poderão se inscrever para mais de um cargo, desde que preenchido os requisitos para investidura do cargo em questão, observando as normas e condições estabelecidas neste edital e em caso de classificação e aprovação para mais de um cargo deverá o candidato optar por apenas um, sendo expressamente vedada a acumulação de cargos, exceto, se o candidato estiver dentro das hipóteses de exceção do artigo 37, XVI “a” da Constituição Federal, circunstância em que estará autorizado a acumular mais de um cargo, desde que seja estritamente observado a compatibilidade de horário.

5.5 – Documentação para inscrição:

- a) cópia da Carteira de Identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de escolaridade (Diploma/histórico escolar/declaração de conclusão de curso);
- d) cópia de comprovante de tempo de serviço no Sistema Municipal de Ensino;
- e) cópia de comprovantes de títulos na área da educação, conforme Anexo I.

**5.5.1– A inscrição só será efetuada mediante entrega de todas as cópias acima mencionadas, e comprovante do pagamento da taxa de inscrição. Não será permitida, em hipótese alguma, entrega de documentos após a efetivação da inscrição.**

5.5.2– Não há necessidade da autenticação das cópias dos documentos no ato da inscrição.

**5.5.3– Toda documentação deverá ser entregue encadernadas, em envelope lacrado, no ato da inscrição, bem como a relação numerada das cópias dos documentos conforme Anexo II deste Edital.**

5.5.4– É obrigatório o formulário de inscrição grampeado na parte externa do envelope.

**5.5.5– Os servidores responsáveis pelas inscrições receberão os envelopes lacrados e entregarão os comprovantes de inscrição, não estando orientados nem autorizados a prestar quaisquer informações referentes ao Edital.**

5.6– Os candidatos que apresentarem declarações falsas ou inexatas, constantes da ficha de inscrição, bem como apresentarem falsos documentos, serão desclassificados, além da imputação das penalidades legais, ficando impedidos de participarem de novo processo seletivo junto a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos.

5.7– As informações referentes ao Processo Seletivo dar-se-ão através de avisos fixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no site <https://bomjesus.rj.gov.br/> e no jornal “O Bonjesuense” oficial da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

5.8– A divulgação da classificação dos candidatos será disponibilizada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ , na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no site <https://bomjesus.rj.gov.br/> e no jornal oficial “O Bonjesuense” da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

## **CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

6.1 – O processo seletivo compreenderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

- a) exercício profissional no cargo pleiteado no Sistema Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Bom Jesus do Itabapoana - RJ;
- b) qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área da Educação, conforme Anexo I.

6.2 – A atribuição de pontos para a prova de títulos e exercício profissional obedecerá aos critérios definidos no Anexo I deste Edital.

6.3 – Os pontos que ultrapassarem os limites previstos em cada item do Anexo I serão desconsiderados.

6.4 – Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

6.5 – A comprovação de tempo de serviço deverá ser comprovada por xérox em carteira de trabalho.

6.6 - A declaração de tempo de serviço deverá ser expedida pelo diretor da escola onde atuou, contendo carimbo e assinatura do diretor, pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer ou pela Secretaria Municipal de Administração devendo conter o número de meses trabalhados, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação. Considerando que:

- a) o tempo de serviço prestado através de estágio/monitoria, e apoio não será computado;
- b) não será computado o tempo de serviço prestado, concomitantemente, em mais de um cargo.

6.7 – Para fins de contagem de tempo de serviço será considerado o tempo trabalhado no período de 01 de Fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, até o limite de 12 meses.

6.8 – Para efeito de contagem de pontos os candidatos portadores de curso superior, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica, não será contado o título de curso superior.

6.9 – Para efeito de classificação de candidatos, excluir-se-á o comprovante de curso usado como pré-requisito para a inscrição.

6.10 – Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na modalidade/cargo/função pleiteada.

6.11 – Os cursos de Pós-Graduação *Latu Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado) só serão considerados se cumpridas as exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a Resolução em que se enquadrar: Res. N° 12/83 ou Res. N° 03/99 ou Res. N° 01/01 ou Res. N°01/07.

6.12 – Os documentos comprobatórios de titulação deverão ser entregues autenticados, no ato da posse.

6.13 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- I – maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II - maior titulação apresentada;
- III– maior tempo de exercício profissional.

6.14 – Os candidatos que se declararem portadores de deficiência comporão lista classificatória específica, além da lista classificatória geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

6.15 – As datas de todas as etapas que compreendem este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

<b>Período</b>	<b>Descrição</b>
21/12/2017	Publicação do Edital de Seleção de DT's.
21/12/2017	Divulgação no site <a href="https://bomjesus.rj.gov.br/">https://bomjesus.rj.gov.br/</a>
27/12/2017 a 29/01/2018	Período de inscrição no processo de DT's.
03/01/2018 a 08/01/2018	Período de análise dos Documentos.
09/01/2018	Divulgação dos resultados.
10/01/2018	Período de recurso para revisão de pontos.
11/01/2018	Análise dos pedidos de recurso.
12/01/2018	Divulgação final dos resultados após julgados os recursos.
07/02/2018	Escolha Pública de vagas – disciplinas: Língua Portuguesa, Inglês, Ciências
07/02/2018	Escolha Pública de vagas – disciplinas: Matemática, História, Geografia, Educação Física.
07/02/2018	Escolha Pública de vagas – Educação Infantil.
08/02/2018	Escolha Pública de vagas – Anos iniciais do Ensino Fundamental.

## **CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS**

7.1 – O candidato ou seu Procurador devidamente constituído com procuração específica e com firma do outorgante reconhecida poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do 1º dia útil subsequente ao da divulgação do resultado.

7.2 – O recurso deverá ser interposto através de requerimento, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer que determinará o seu processamento. Dele deverá constar o nome do candidato, nº. da identidade, cargo pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.

7.3 – O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

7.4 – Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

## **CAPÍTULO VIII – DA CHAMADA**

8.1 – A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada ao excepcional interesse e conveniência do Município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ e a disponibilidade de vagas.

8.2 – A chamada dos classificados para o preenchimento das vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, obedecida a ordem.

8.3 – A escolha deverá ser feita pelo candidato ou por seu procurador, mediante procuração com firma reconhecida em cartório e apresentação de documento de identidade original.



8.4 – Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar, depois de efetivada a escolha, salva justificativa analisada pela SEMEEL.

8.5 – A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Comissão Municipal e assinada pelo candidato desistente.

8.6 – O não comparecimento do candidato classificado, por ocasião da chamada, implicará em sua desclassificação.

8.7 – Depois da chamada inicial para atendimento do ano letivo de 2018 terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

8.7.1- em razão de afastamentos do Servidor Efetivo para exercer cargo de confiança;

8.7.2- afastamentos do Servidor Efetivo para frequentar cursos previstos no Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Bom Jesus do Itabapoana, devidamente autorizados;

8.7.3- afastamento do Servidor Efetivo para concorrer a mandato eletivo;

8.7.4- vacância por remoção, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento do Servidor Efetivo;

8.7.5- afastamento por licença para tratamento de saúde do Servidor Efetivo;

8.7.6- outros afastamentos previstos em Lei.

8.8- Fica o candidato, ciente de que, quando do retorno do Servidor Efetivo afastado, eventualmente do cargo, terá seu contrato temporário rescindido.

## **CAPÍTULO XI – DA CONVOCAÇÃO**

9.1 – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, convocará o candidato, quando surgir a necessidade de Professor, nas Unidades do Sistema Municipal de Ensino.

9.2 – Caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão, no prazo fixado, será considerado desistente, sendo convocado o candidato em ordem subsequente.

## **CAPÍTULO X – DA CONTRATAÇÃO E POSSE**

10.1 – No ato da contratação o candidato aprovado e classificado no processo seletivo público, deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Identidade;

b) cópia do CPF;

c) cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação;

d) Carteira de Trabalho ;

e) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

f) cópia do PIS/PASEP;

g) cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);

h) cópia do comprovante de escolaridade (diploma/histórico escolar/declaração de conclusão de curso);

i) cópia do comprovante de residência;

j) cópia da certidão dos filhos menores de 18 anos e estudante até 24 anos;

k) cópia da carteira de vacinação dos filhos de até 06 anos;

l) exame Admissional;



- m) declaração de Não Acumulação de Cargos;
- n) atestado de Antecedentes Criminais ([www.sesp.rj.gov.br](http://www.sesp.rj.gov.br));
- o) certidão Negativa de Débitos na Prefeitura;
- p) declaração de Bens;
- q) uma foto 3x4.

## **CAPÍTULO XI – LOTAÇÃO DO CONTRATADO**

11.1 – O candidato será lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efetivo exercício de suas funções nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação.

## **CAPÍTULO XII – ORIENTAÇÕES GERAIS**

12.1 – Este processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 – O candidato nomeado deverá participar de todas as atividades promovidas pela Unidade de Ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desde que relacionadas aos interesses educacionais.

12.4 – Será de responsabilidade do corpo técnico-administrativo da Unidade de Ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a supervisão direta e contínua do desempenho do candidato nomeado nos termos deste Edital, durante todo o período de sua contratação, ficando seu contrato rescindido automaticamente, em caso de avaliação insatisfatória documentada.

12.5 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

12.6 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao presente Edital.

12.7 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo, para esse fim a publicação oficial por meio de publicação junto ao mural da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo sítio eletrônico oficial [www.bomjesus.gov.br](http://www.bomjesus.gov.br), jornal local de ampla divulgação e Diário Oficial do Município.

12.8 – Não haverá devolução das cópias de documentos dos candidatos, mesmo em caso de não classificação.

12.9 – Quaisquer omissões contidas no presente Edital serão sanadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer sob a orientação jurídica da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, com fundamento na Constituição Federal e demais disposições aplicáveis.

12.10 – É vedado:

- a) A contratação de profissional servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ**  
**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017**

b) A contratação de profissional cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da autoridade nomeante, de agentes políticos da Administração Pública Municipal, de membros do Poder Legislativo, inclusive de integrantes da Comissão designada para a realização do processo seletivo.

12.11 – Nos casos em que o candidato obtiver aprovação e classificação no processo seletivo, dentro do número de vagas a serem preenchidas, em mais de um cargo do presente certame público, deverá o candidato optar pelo cargo desejado, sendo expressamente vedado a investidura em mais de um cargo, exceto se candidato estiver dentro das hipóteses de exceção do artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal, circunstância em que será autorizado a acumular mais de um cargo, desde que seja estritamente observado a compatibilidade de horário.

12.12 – O candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e portanto, se responsabiliza-se a não acumular cargos, funções ou empregos públicos em nenhum dos 03 (três) poderes da União, do Estados e do Municípios, ou em qualquer Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas exceções do artigo 37, XVI, “a”, da Constituição Federal.

12.13 – A nomeação dos candidatos será feita de forma alternada: de candidatos em lista geral e candidatos portadores de deficiência classificados em lista específica, até que seja alcançado o percentual limítrofe de 5% a esses últimos.

12.13.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.15 deste edital resulta em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 10% das vagas oferecidas por cargo.

12.14 – As vagas serão preenchidas de acordo com a disponibilidade financeira, a necessidade de preenchimento por ordem de prioridade e classificação, respeitando os dispositivos constitucionais e legais, em especial a Lei 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.15 – Os casos omissos serão analisados pela comissão de realização do processo seletivo simplificado.

12.16 - Os anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital, devendo o Anexo I ser preenchido no momento da inscrição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, em 21 de dezembro de 2017.

**Roberto Elias Figueiredo Salim Filho**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA – RJ  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEEL  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

**ANEXO I**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER – SEMEEL  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

Nº Inscrição

NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
DATA NASC.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ TEL(CONTATO): \_\_\_\_\_ TEL(RES): \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

**VAGA PLEITEADA**

Professor I (25 horas)		Professor II (23 horas)	
Professor I (Educação Infantil)	Creche/Pré-Escola <input type="checkbox"/>	Língua Portuguesa <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Matemática <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Ciências <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		História <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Professor I Fundamental (anos iniciais)	(1º ao 5º ano) <input type="checkbox"/>	Geografia <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Educação Física <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		Língua estrangeira - Inglês <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

**DECLARAÇÃO DO CANDIDATO**

Declaro estar ciente e concordar com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2017 de 21/12/2017 que regulamenta o processo seletivo para Designação Temporária do Sistema Municipal de Ensino.

Bom Jesus do Itabapoana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. Responsável pela Inscrição

Ass. do Candidato

**CAMPOS PREENCHIDOS PELA SEMEEL**

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS		VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1.1 - Título de mestre		30,0		
1.2 - Pós-graduação "lato sensu" (apenas 1)		15,0		
1.3 – Práticas Pedagógicas	1.3.1 – cursos, mínimo de 181 a 280 horas na área da educação (apenas 1).	7,5		
	1.3.2 – PNAIC (apenas 1).	10,0		
	1.3.3 – cursos, mínimo de 101 horas a 180 horas na área da educação (apenas 1).	5,0		
1.4 - Curso na área de Educação, com duração mínima de 40 a 100 horas, a partir de 01/01/2013 (apenas 1)		2,5		
<b>SUBTOTAL 1:</b>				
2 - TEMPO DE SERVIÇO		PESO/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
2.1 - Exercício profissional no âmbito de atuação pleiteada no Sistema Municipal de Educação de Bom Jesus do Itabapoana entre 01/02/16 a 31/12/2017 até o limite de 12 meses.		2,5		
<b>SUBTOTAL 2:</b>				
<b>TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)</b>			<b>PONTOS:</b>	



## ANEXO II

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

N.º DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ QUANTIDADE DE FOLHAS RECEBIDAS: \_\_\_\_\_

### RELAÇÃO NUMERADA DAS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS ENTREGUES

N.º	DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
1	( ) Cópia da Carteira de Identidade
2	( ) Cópia do CPF
3	( ) Cópia do comprovante de escolaridade (diploma/histórico escolar/declaração de comprovação de escolaridade)

N.º	DESCRIÇÃO DOS TÍTULOS / TEMPO DE SERVIÇO	CARGA HORÁRIA
1	( ) Título de mestre	
2	( ) Pós-graduação "lato sensu" (apenas1)	
3	( ) Curso, mínimo de 181 a 280 horas na área da educação.	
6	( ) PNAIC	
4	( ) Curso, mínimo de 101 horas a 180 horas na área da educação.	
5	( ) Curso na área de Educação, com duração mínima de 40 horas a 100 horas, a partir de 01/01/2013.	
6	( ) <u>Tempo de Serviço</u> : exercício profissional, entre 01/02/16 a 31/12/2017 até o limite de 12 meses.	

OBSERVAÇÃO: Este formulário, devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue junto com os documentos apresentados ao responsável pelo recebimento de títulos no ato da inscrição.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO III**

<b>QUADRO DE VAGAS</b>		
<b>CARGO</b>		<b>NÚMERO DE VAGAS</b>
Professor I		23
Educação Infantil	Creche/ Pré-Escola	
Professor I Ensino Fundamental Anos Iniciais -1º ao 5º ano		33
Professor II Ensino Fundamental Anos Finais – 6º ao 9º ano de escolaridade	Língua Portuguesa	2
	Matemática	3
	Ciências	1
	História	1
	Geografia	1
	Educação Física	2
	Língua Estrangeira (Inglês)	1